

	RELATÓRIO Cadastro de Proposição	25/04/2022 16:56:59 12/13
---	--	---------------------------------

Projeto de Lei nº 54/2022

ID: 11154
Cod. Matéria: PL54/2022
Autor:

Reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

PRIMEIRO TURNO	GLOBAL: 0
-----------------------	------------------

ID	NOME	PARTIDO	VOTO
52	Marcelo Marques	Patriota	SIM
6	Genivaldo Paes	PL	SIM
34	Gabriel Baierle	DEM	SIM
38	Marly Zanete	PV	SIM
45	Beto Scain	MDB	SIM
47	Dudu Barbosa	Republicanos	SIM
53	Professor Oseias	PP	NAO
55	Valdomiro Bozó	PSC	SIM
40	Pedro Varela	PP	NAO
56	Geraldo Weisheimer	PL	SIM
46	Chumbinho Silva	PP	NAO
48	Elton Welter	PT	NAO
51	Jozimar Polasso	PP	NAO
41	Valtencir Careca	PP	NAO
59	Damião Santos	Cidadania	NAO
54	Valdir Rossetto	PL	SIM
49	Genivaldo Jesus	Cidadania	SIM
39	Olinda Fiorentin	PSD	NAO

RESULTADO PRIMEIRO TURNO	GLOBAL: 0
---------------------------------	------------------

Tipo:	NOMINAL	Sim:	10
Presidente:	36 - Leocides Bisognin	Não:	8
Data Início:	25/04/2022 16:19:07	Abs:	0
Data Fim:	25/04/2022 16:19:43	Resultado:	APROVADO
Voto Minerva:	N		



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

1000 85
sm

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

REDAÇÃO DO VENCIDO

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2022

Reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

Art. 2º - Ficam reajustados em 24,9205% (vinte e quatro inteiros, nove mil duzentos e cinco décimos de milésimos por cento) os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo.

Art. 3º - A partir de 1º de maio de 2022, vedado qualquer acréscimo pecuniário, os subsídios mensais passam a ter os seguintes valores:

I - prefeito: R\$ 31.359,71 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos);

II - vice-prefeito: R\$ 15.679,86 (quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos); e

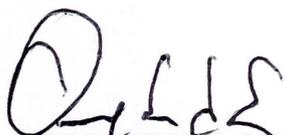
III - secretários municipais: R\$ 13.327,87 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único - A recomposição dos valores dos subsídios dar-se-á anualmente, preferencialmente no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de fevereiro a 31 de janeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.


MARCELO MARQUES
Presidente


PROFESSOR OSEIAS
Vice-Presidente


JOZIMAR POLASSO
Membro


GABRIEL BAIERLE
Secretário


Valdomiro Bozó
Membro

PL 054/2022
AUTORIA: Mesa

